



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 097/2025
TIPO MAIOR LANCE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ/RS, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.918/0001-54, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo maior lance (maior oferta de outorga), conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 06 de outubro de 2025, às 13h e 30 minutos, podendo as propostas serem enviados até às 13 h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à celebração de Contrato de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Municipal, por meio do qual o MUNICÍPIO outorga à futura PERMISSONÁRIA, em caráter de exclusividade, a utilização de espaço público específico, para que esta, por sua integral conta risco e responsabilidade, produção, confecção, instalação, conservação, reparo e manutenção de um conjunto atual de 500 (quinhentos) Conjuntos Toponímicos distribuídos na área circunscrita ao município de ARARICÁ, observando rigorosamente as especificações técnicas, condições operacionais, obrigações e contrapartidas estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins de direito.

1.2 A outorga da concessão de uso compreende a assunção, pela **CONCESSIONÁRIA**, de todas as responsabilidades e custos inerentes à completa implantação da infraestrutura necessária ao pleno e ininterrupto funcionamento o que inclui, de forma exemplificativa e não exaustiva, a elaboração de projetos executivos, a aquisição de todos os seus componentes, a execução de fundações e montagem estrutural, a obtenção de ligação definitiva junto à concessionária de energia elétrica, a implementação de sistemas de conectividade para atualização remota e gestão do conteúdo, bem como a manutenção preventiva e corretiva de todo o conjunto instalado e o zelo permanente pela integridade, segurança e limpeza do mobiliário urbano e de sua área adjacente.

1.3 A exploração econômica autorizada por meio do futuro Contrato Administrativo se dará pela veiculação de publicidade de terceiros, de natureza comercial ou institucional, devendo a PERMISSONÁRIA observar estritamente o complexo normativo municipal, estadual e federal que rege a matéria, com especial atenção às leis de posturas, de uso e ocupação do solo, de zoneamento urbano, de proteção ao meio ambiente, de trânsito e às regras que disciplinam a propaganda e a publicidade, além das diretrizes expressamente contidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

1.4 O local específico destinado à instalação do objeto desta concessão, foi previamente definido pelo Poder Público Municipal, com base em estudos técnicos de viabilidade que consideraram critérios estratégicos de fluxo de pessoas e veículos, máxima visibilidade, impacto urbanístico e ambiental reduzido e a estrita conformidade com a legislação vigente. A localização definida é vinculante e imutável, não sendo passível de qualquer alteração, sugestão ou remanejamento por iniciativa do licitante ou da futura **CONCESSIONÁRIA**.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Poderão participar as pessoas jurídicas cujo objeto social, devidamente registrado nos órgãos competentes, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, compreendendo atividades como publicidade, comunicação visual, marketing, exploração de mobiliário urbano, locação de espaços

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

publicitários ou atividades correlatas que demonstrem aptidão para a execução do contrato, que apresentem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, e que providenciem o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até o respectivo momento de sua análise.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas.

3.2.2. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02** dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

4.3. O valor ofertado a título de outorga anual pela permissão de uso do bem público, expresso em moeda corrente nacional (Real - R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso em caso de qualquer divergência.

4.4. O valor mínimo para a proposta de outorga anual é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Propostas que apresentarem valor inferior ao mínimo estabelecido serão sumariamente desclassificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 120 minutos após o aceite da proposta final atualizada:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando os índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), com memória de cálculo firmada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade, na seguinte forma

$$LG = >1 \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = >1 \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = >1 \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para o primeiro ano da outorga, calculado com base no valor mínimo de R\$ 10.000,00, ou seja, R\$ 1.000,00.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já executou, de forma satisfatória, instalação e manutenção de mobiliário urbano/publicitário em geral;

5.5. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.5.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação¹.

5.6. REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.6.1. Apresentar Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da contratação, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), detentor de atribuições pertinentes para se responsabilizar tecnicamente pela instalação e manutenção do objeto. A comprovação far-se-á mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional e do contrato de trabalho ou de prestação de serviços com o licitante.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não será exigida garantia de proposta

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

¹ Art. 64, § 2º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **observado o valor estimado para o objeto deste Edital.**

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido no portal, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir o maior lance.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao maior já ofertado.

9.7.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem²:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

² Conforme o disposto no Art. 60.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor, no prazo de até 02 horas e serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, se frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, anexo a esse edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 10 (dez) anos, a contar da ordem de entrega do espaço público emitida pela Administração, o que ocorrerá em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei de Licitações.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O comissionado deverá apresentar o comprovante da quitação para assinatura do contrato e posteriormente anualmente até o dia 31 do mês de janeiro de cada ano.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados nos termos do art. 25, § 7º, da Lei de Licitações, com base no índice IPCA, a contar da data do edital de licitação.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, para a infração prevista no item 22.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa nas modalidades:
 - b1) compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas no item 22.1, alíneas “a” a “m”;
 - b2) moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para as infrações previstas no item 22.1, alíneas “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para infrações previstas no item 22.1, alíneas “h” a “m”;

22.3 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@ararica.rs.gov.br

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://pregaobanrisul.com.br/>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de **Sapiranga/RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. FAZEM PARTE DESTE EDITAL

25.1 Modelo de Proposta

25.2 Minuta do Contrato

25.3 Termo de Referência

25.4 Cronograma De Implantação

25.5 Imagem Conjunto Toponímico Padrão

Araricá/RS, 10 de setembro de 2025.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de Araricá

Prezados Senhores,

A empresa [Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal abaixo assinado, vem, por meio desta, apresentar sua proposta de preços para o objeto da Concorrência Pública nº 097/2025 – Permissão Onerosa de Uso de Bem Público para produção, confecção, instalação, conservação, reparo e manutenção de um conjunto atual de 500 (quinhentos) Conjuntos Toponímicos distribuídos na área circunscrita ao município de ARARICÁ.

Para tanto, propomos o pagamento de outorga no seguinte valor:

VALOR ANUAL DA OUTORGA: R\$ [Valor em Algarismos] ([Valor por Extenso]).

Declaramos, para todos os fins, que:

1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
2. Conhecemos e aceitamos incondicionalmente todos os termos, cláusulas e condições do Edital de Concorrência Pública nº 097/2025 e de seus anexos.
3. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto licitado.

Atenciosamente,

[Local], [Data].

[Nome Completo do Representante Legal] [Cargo] [Razão Social do Licitante]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2025

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ARARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.918/0001-54, com sede na Av. Jose Antônio de Oliveira Neto, nº 355, Centro, Araricá/RS, CEP 93880-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSEAS GARCIA**.

PERMISSIONÁRIO: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na [Endereço Completo], neste ato representada por seu [Cargo do Representante], Sr(a). [Nome Completo do Representante], portador(a) do RG nº XXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 097/2025, devidamente homologado pela autoridade competente, resolvem celebrar o presente Contrato de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto deste contrato é a permissão de uso, a título oneroso e em caráter de exclusividade, de espaço público específico, para que esta, por sua integral conta risco e responsabilidade, produção, confecção, instalação, conservação, reparo e manutenção de um conjunto atual de 500 (quinhentos) Conjuntos Toponímicos distribuídos na área circunscrita ao município de ARARICÁ, com todas as características, obrigações e contrapartidas detalhadas no Edital de Concorrência Pública nº 097/2025 e Termo de Referência, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O prazo de vigência da presente permissão de uso será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PERMITENTE, mediante termo aditivo, desde que justificado o interesse público, mantidas as condições de vantajosidade para a Administração e solicitado pelo PERMISSIONÁRIO com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO DA OUTORGA A título de outorga pela permissão de uso do bem público, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor anual de R\$ [Valor Ofertado na Licitação por extenso] ([Valor por extenso]), ofertado no âmbito da Concorrência Pública nº 097/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado anualmente, em parcela única, até o dia 31 de janeiro de cada ano de vigência do contrato, por meio de Guia de Recolhimento a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo. O valor da outorga anual será reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro. O atraso no pagamento implicará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO Compete ao PERMISSIONÁRIO, sem prejuízo de outras obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência:

I - Executar o objeto deste contrato em estrita observância às especificações técnicas e condições estabelecidas.

II - Arcar com a totalidade dos custos, despesas e encargos relativos à instalação, operação, consumo de energia elétrica, conexão de dados, manutenção e conservação do conjunto toponímico e de toda a infraestrutura associada.

III - Obter e manter válidas, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações e anotações de responsabilidade técnica (ART) necessárias à execução do objeto.

IV - Disponibilizar o tempo de exibição para conteúdo institucional do PERMITENTE, conforme detalhado no Termo de Referência.

V - Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por todos os danos e prejuízos que, por sua culpa ou dolo, causar ao PERMITENTE ou a terceiros, na execução do contrato.

VI - Ao término da permissão, remover todos os equipamentos e restaurar o espaço público ao seu estado original, salvo se houver interesse do PERMITENTE na reversão dos bens, mediante acordo específico entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE Compete ao PERMITENTE:

I - Assegurar ao PERMISSIONÁRIO o uso pacífico e exclusivo do espaço público objeto desta permissão.

II - Fornecer o conteúdo institucional a ser veiculado, nos formatos e prazos adequados.

III - Fiscalizar a correta execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para tal fim, que anotar em registro próprio todas as ocorrências.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que terá poderes para emitir notificações, solicitar informações e relatórios, e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo PERMISSIONÁRIO, sujeitá-lo-á às sanções previstas no edital e Lei nº 14.133/2021, bem como a aplicação de multa contratual no montante de 10% sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO A presente permissão de uso extinguir-se-á por: I - Advento do termo contratual; II - Encampação; III - Caducidade, declarada pela Administração em caso de descumprimento grave das obrigações contratuais; IV - Rescisão, por acordo entre as partes ou judicialmente; V - Anulação; VI - Revogação, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS para dirimir quaisquer litígios ou questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araricá/RS, [Data da Assinatura].

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal
PERMITENTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo] –
PERMISSIONÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este TERMO DE REFERÊNCIA busca fornecer informações técnicas sobre a presente concessão onerosa de serviço de utilidade pública contemplando a produção, instalação, manutenção, reparo e operação de conjuntos toponímicos no Município de ARARICÁ, mediante exploração comercial dos espaços publicitários.

1.2. Os Conjuntos Toponímicos, objeto desta CONCESSÃO, destinam-se à sinalização das vias arteriais, coletoras, locais e todos os logradouros Circunscritos ao Município de ARARICÁ.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. O escopo de serviços a serem desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA no âmbito deste projeto de concessão consiste nos seguintes itens:

2.1.1. Produção, confecção, instalação, conservação, reparo e manutenção de um conjunto atual de 500 (quinhentos) Conjuntos Toponímicos distribuídos na área circunscrita ao município de ARARICÁ, para termo de referência cabem as seguintes definições.

- a) Expansão Vegetativa do Município – é o crescimento natural da infraestrutura de um município, especialmente suas vias de circulação para pedestres e tráfego veicular. Desta forma, compete ao concessionário, sem prejuízo do conjunto de ações postas para o mobiliário já existente, o acolhimento deste crescimento natural com a colocação dos conjuntos toponímicos de forma tempestiva em um período não superior a 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação do respectivo gestor municipal.
- b) Conjunto Toponímico Padrão – é composto por diferentes componentes, entre os quais estão 1(um) poste galvanizado de 3,5 m (três vírgula cinco metros), 02 (duas) placas de ferro com pintura eletrostática de 0,70m X 0,30m, dispostas em ângulo de 90° (noventa graus), imediatamente abaixo uma da outra (ANEXO II), espessura de 1,5mm da Placa. Impressão direta na Placa (Identificação da Via, CEP, Numeração da Quadra), informações nas duas faces de cada placa. Kit de instalação (parafusos, abraçadeira, suporte, etc).
- c) Placa Publicitária – Exploração de publicidade a partir de uma placa nas dimensões máximas de 0,90m X 0,60m (dupla face ou três faces), em meio físico ou digital. A publicidade não deve ferir a legislação vigente sob risco de notificação da Concessionária para retirada da peça publicitária.
- d) Implantação - extensão da operacionalização adequada de uma intervenção.
- e) Manutenção - cuidado com vistas a conservação e bom funcionamento.
- f) Reparo - consertar, restaurar, ou seja, devolver a funcionalidade a algo que está danificado.
- g) Produção – é todo o tipo de atividade que visa a origem de um serviço, objeto ou produto.

2.1.2. Compete à Concessionária a substituição de placas ou conjuntos já existentes que apresentarem desgaste ou não estiverem mais em condições de identificar as ruas ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

logradouros públicos.

3. PRAZOS

3.1. O prazo desta CONCESSÃO será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado sem interrupção por igual período, por intenção de ambas as partes (CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA) a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

3.2. O prazo máximo para finalização de todas as atividades de implantação, renovação e reparo do Conjunto Toponímico descrito no item “2.1.1”, no âmbito desta concessão é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses. Os conjuntos toponímicos resultantes da expansão vegetativa seguem os procedimentos de implantação, renovação, reparo e manutenção serão executados ao longo desta concessão sempre por solicitação do poder público municipal.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. Constituem diretrizes conceituais desta concessão:

4.1.1. Desenvolvimento e dimensionamento visando à padronização do conjunto quando de sua implantação e inserção na paisagem urbana.

4.1.2. Alocação de espaços publicitários de forma harmônica e compatível com as demais características dos conjuntos toponímicos, sem ferir a legislação vigente.

5. DIRETRIZES PARA PRODUÇÃO DOS CONJUNTOS TOPONÍMICOS

5.1. Deverão ser consideradas as diretrizes técnicas e dimensões estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, na legislação vigente e no PROJETO REFERENCIAL.

5.2. Os projetos executivos e seus respectivos memoriais descritivos deverão ser elaborados e executados por profissionais legalmente habilitados no Brasil, sendo indispensável a apresentação e o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, devidamente preenchido, em atendimento à legislação.

5.3. Além do disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA –, a CONCESSIONÁRIA deverá seguir as seguintes diretrizes:

Fundação

5.3.1. O poste deverá ser fixado ao solo através de fundação com dimensões adequadas que garantam a estabilidade do elemento conforme projeto estrutural a ser desenvolvido pela LICITANTE.

5.3.2. Fundações com seção circular devem conter travas com função anti-giro para o bloco.

5.3.3. A fundação não poderá estar aparente.

Poste

5.3.4. O poste do Conjunto Toponímico Padrão deverá ser autoportante, confeccionado em tubo metálico, com tratamento anticorrosivo e resistente a intempéries com tamponamento na parte superior, tendo dimensões adequadas de modo a garantir a estabilidade do elemento, conforme projeto estrutural a ser desenvolvido pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

LICITANTE.

Placas Toponímicas de Identificação Visual

- 5.3.5. As placas toponímicas de identificação visual poderão ter face única, face dupla ou tripla face, conforme a conveniência econômica da CONCESSIONÁRIA.
- 5.3.6. O substrato das placas toponímicas de identificação visual deverá ser confeccionado em material com acabamento superficial liso, resistente ao fogo, sendo, resistente a intempéries, umidade, manchas, mofo, raios ultravioleta (UV) e oxidação, preferencialmente autoextinguível, com espessura compatível com o projeto estrutural a ser desenvolvido pela LICITANTE, na cor Azul referência 5PB2/8 do sistema Munsell ou similar.
- 5.3.7. As placas toponímicas de identificação visual deverão ter característica autoportante, sem reforço por dobras perimetrais, e ter boa capacidade de adesivação de películas refletivas ou impressão serigráfica. Os cantos visíveis das placas deverão ser arredondados e com raio de curvatura igual a 1cm (um centímetro). Quando em formato placa digital deverão portar todas funcionalidades de segurança exigidas por lei ou norma técnica.
- 5.3.8. As placas toponímicas de identificação visual serão afixadas no poste, a partir de uma das extremidades laterais, aparafusadas em suporte apropriado.

Conteúdo Informativo

- 5.3.9. As legendas de conteúdo informativo das placas toponímicas de identificação visual deverão ser confeccionadas na cor branco, resistente a intempéries, umidade, manchas, mofo e raios UV.
- 5.3.10. Nas placas toponímicas de identificação visual de face dupla, o mesmo conteúdo informativo deverá ser colocado nas duas faces.
- 5.3.11. Os Conjuntos Toponímicos deverão conter:
- a) Nome completo do logradouro com categoria da via.
 - b) Código de Endereçamento Postal (CEP).
- 5.3.12. Quanto aos nomes completos de logradouros, em caso de pronomes de tratamento, indicação de patente ou título, poderão ser utilizadas abreviações, observadas as normas oficiais.
- 5.3.13. A numeração predial na quadra deverá ser composta com o primeiro e o último número predial da quadra, dispostos no mesmo sentido, crescente ou decrescente, em que ocorrem na quadra.
- 5.3.14. O PODER CONCEDENTE informará o Cadastro de Ruas, ficando a cargo da CONCESSIONÁRIA a complementação necessária do conteúdo informativo.
- 5.3.15. O tipo e as dimensões das fontes utilizadas nas placas toponímicas de identificação visual devem seguir o estabelecido na norma ABNT NBR 9050:15, devendo ser considerada a altura da caixa alta para efeito de dimensionamento, de tal forma que a distância de visualização mínima por parte dos pedestres e dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

condutores de veículos esteja de acordo com o quadro 1.

- 5.3.16. A fonte utilizada deverá ser Arial, Verdana, Univers e Folio. A fonte escolhida pela CONCESSIONÁRIA deverá ser a mesma aplicada em todo o conteúdo informativo e em todas as placas toponímicas de identificação visual.

Quadro 1: Exemplo de relação do conteúdo informativo do Conjunto Toponímico Padrão com a sua respectiva distância de visualização.

Tipo de Conteúdo	Conteúdo Escrito na Placa	Distância de Visualização
Nome completo da via	Avenida Saturno Universo	7 metros
Código de Endereçamento Postal	CEP 85942-222	4 metros

6. DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO

6.1. As atividades de implantação dos Conjuntos Toponímicos deverão seguir os prazos definidos neste termo de referência.

6.1.1. Realizar a substituição das placas ou conjuntos já existentes que apresentarem desgaste ou não estiverem mais em condições de identificar as ruas ou logradouros públicos em paralelo ao Plano de Implantação de acordo com seus termos e prazos.

6.2. Sem prejuízo das diretrizes e regulamentações dispostas nas legislações pertinentes, as atividades de implantação deverão seguir o disposto nos subitens a seguir:

6.2.1. Não interferir, quando possível, ou recuperar, quando se fizer necessário, as condições ambientais originais nas áreas de influência dos equipamentos, observando a legislação aplicável.

6.2.1.1. A CONCESSIONÁRIA deve realizar o reparo do local após a realização das obras para instalação dos conjuntos toponímicos visando recuperar as condições originais do local, observando as legislações e normas aplicáveis.

6.2.2. Minimizar a interferência de obras e intervenções nos diversos elementos e sistemas do meio urbano, em especial instalações de águas pluviais; sistema viário e seus complementos; elementos de caráter arqueológico; elementos com restrições urbanísticas; fundações existentes; redes de saneamento; rede de gás; redes elétricas e de iluminação pública; vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares, cercas; muros, contenções e outros elementos de divisas.

6.2.3. Realizar a sinalização e proteção de áreas de passeio, calçada e vias, garantindo a segurança da população.

6.2.4. Utilizar equipes especializadas, devidamente identificadas e uniformizadas sob a supervisão de um profissional com a competente habilitação compatível com a execução das atividades a serem realizadas.

6.2.5. Realizar a limpeza do local, bem como a coleta, transporte e destinação de resíduos de acordo com melhores práticas e com as normas vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

6.3. A LICITANTE deverá elaborar um Plano de Implantação que irá reger suas atividades caso seja considerada vencedora do certame, devendo o Plano conter:

6.3.1. Cronograma de implantação de todos os Conjuntos Toponímicos Padrão, identificando Bairros e Ruas, estando atento ao quantitativo apresentado.

6.3.2. Apresentação descritiva dos processos de implantação, seguindo as diretrizes deste TERMO DE REFERÊNCIA e do EDITAL, melhores práticas do setor, legislações e normas pertinentes.

6.3.2.1. Além dos processos essenciais relativos à instalação, deverão estar descritas as atividades relativas a transportes, sinalização, segurança, limpeza, gestão de resíduos, dentre outras.

6.4. Após a assinatura do CONTRATO, o Plano de Implantação poderá ser alterado, observado o interesse público, pelo Poder Concedente, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6.5. A CONCESSIONÁRIA/EMPRESA poderá solicitar alteração do Plano de Implantação, justificando com robustes seus argumentos, e o mesmo será avaliado pela respectiva pasta e poderá ou não ser deferido pela municipalidade. Em tempo informo que não poderão ocorrer modificações nos quantitativos presentes neste Termo de Referência para valores inferiores ao proposto.

6.6. Mensalmente durante o período de implantação, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar para análise e ciência do PODER CONCEDENTE relatórios referentes às ações constantes no ANEXO I.

6.7. Caso seja comprovada inviabilidade de instalação em um ou mais pontos, a CONCESSIONÁRIA poderá solicitar alteração de local mediante fundamentação técnica formal, a ser submetida ao PODER CONCEDENTE para anuência.

6.7.1. Estar em harmonia com a paisagem do local, não podendo prejudicar a percepção visual dos espaços abertos de configuração especial como praças, paisagens urbanas significativas, espaços públicos de configuração marcante e edificações tombadas como patrimônio cultural.

6.7.2. Não comprometer o acesso às faixas de segurança para pedestres.

6.7.3. Não estar localizados diante de acessos de emergência.

6.7.4. Não ser instalados sobre o leito de vias públicas.

6.7.5. Não estar localizados de forma a comprometer ou interferir nos pontos de inspeção e manutenção das redes subterrâneas de infraestrutura urbana.

6.7.6. Não estar localizados de forma que possam constituir obstáculos físico-visuais, interferindo no ângulo de visão dos motoristas, principalmente nos cruzamentos das vias.

6.7.7. Estar localizados a uma distância mínima de 0,40 m (quarenta centímetros) em relação ao meio-fio a partir da face externa do elemento.

6.7.8. O tamanho máximo da área de publicidade no Conjuntos Toponímicos Padrão será de 0,54m², por face, a altura máxima será de 0,60 m (sessenta centímetros) e a largura máxima será de 0,90 m (noventa centímetros), qualquer alteração destas medidas deve ter a ciência e anuência do poder público municipal.

6.7.8.1. É facultado à CONCESSIONÁRIA a utilização de face dupla de publicidade, a confecção de publicidade em 3 faces ou placa digital de publicidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

6.7.9. A CONCESSIONÁRIA poderá, a suas expensas, criar soluções de iluminação às áreas de publicidade desde que não interfira na sinalização de trânsito existente em seu entorno.

6.7.10. O Concessionário poderá instalar outros equipamentos de telecomunicações, tecnologia da informação, localização ou entretenimento desde que respeite as medidas e termos definidos no Edital, nos anexos e na legislação vigente, caso esta instalação não encontre esteio junto a estas ferramentas de regulamentação, cabe a CONCESSIONÁRIA uma consulta junto à municipalidade para que seja definido a permissão ou não permissão da instalação solicitada.

7. DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO, REARAÇÃO E CONSERVAÇÃO

7.1. As atividades relativas à manutenção, reparação e conservação dos conjuntos toponímicos instalados são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

7.2. Estão contempladas no âmbito desta CONCESSÃO atividades de manutenção de rotina, manutenção preventiva e manutenção corretiva – relativas aos itens limpeza, conservação dos equipamentos e de instalações anexas e gestão de resíduos.

7.3. Sem excluir outros itens que devem estar incluídos na manutenção de rotina, devem especificamente ser contemplados os itens abaixo:

7.3.1. Limpeza de pichações e grafites.

7.3.2. Remoção completa de panfletos, adesivos de propagandas e similares.

7.3.3. Manutenção dos painéis informativos e publicitários.

7.3.4. Manutenção e recomposição de elementos componentes dos conjuntos toponímicos.

7.4. Sem excluir outros itens que devem estar incluídos na manutenção corretiva, devem especificamente ser contemplados os itens abaixo:

7.4.1. Remoção, substituição ou reparo de equipamentos danificados.

7.4.2. Recomposição de placas informativas e publicitárias.

7.5. Sem prejuízo das diretrizes e regulamentações dispostas nas legislações pertinentes, às atividades de manutenção deverão seguir os subitens a seguir:

7.5.1. Não interferir, quando possível, ou recuperar, quando se fizer necessário, as condições ambientais originais nas áreas de influência dos equipamentos, observando a legislação aplicável.

7.5.2. Minimizar a interferência das atividades nos diversos elementos e sistemas do meio urbano, em especial instalações de águas pluviais, sistema viário e seus complementos, elementos de caráter arqueológico, elementos com restrições urbanísticas, fundações existentes, redes de saneamento, rede de gás, redes elétricas e de iluminação pública. vegetação, árvores, jardins, floreiras, canteiros e similares. cercas, muros, contenções e outros elementos de divisas.

7.5.3. Realizar a sinalização e proteção de áreas de passeio, calçada e vias, garantindo a segurança da população.

7.5.4. Utilizar equipes especializadas, devidamente identificadas e uniformizadas sob a supervisão de um profissional com a competente habilitação compatível com a execução das atividades a serem realizadas (instalações civis, elétricas, conforme o caso).

7.5.5. Preservar as características aprovadas em projeto durante o período de concessão, interna e externamente, a não ser em caso de atualização ou aperfeiçoamento, caso em que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

deverá ser obtida autorização formal e justificada do PODER CONCEDENTE.

7.5.6. Remover e substituir elementos que venham a apresentar danos irreparáveis.

7.5.7. Realizar a limpeza do local, bem como a coleta, transporte e destinação de resíduos de acordo com melhores práticas e com as normas vigentes.

7.6. As metodologias para execução de todas as atividades referentes à manutenção deverão estar dispostas em um Plano de Manutenção a ser elaborado pela LICITANTE, o qual irá reger suas atividades caso seja considerada vencedora do certame, devendo o Plano conter:

7.6.1. Cronograma de vistorias e atividades de monitoramento.

7.6.2. Cronograma de atividades de rotina e preventivas.

7.7. A CONCESSIONÁRIA deverá manter central de recebimento e gestão de chamados técnicos (em funcionamento 24h por dia), a fim de receber alertas de eventuais problemas por parte do Município.

7.8. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar a localização física da central acima mencionada, a relação de dois ou mais funcionários vinculados formalmente a empresa que atuarão nesta central e servirão de contato junto ao PODER PÚBLICO, bem como apresentar os canais oficiais de comunicação com a Central de Chamados Técnicos (comunicação digital por e-mail, aplicativo de mensagens e telefônico)

7.9. O prazo para apresentação da Central de Recebimento e Gestão de Chamados Técnicos junto à municipalidade é de dois dias úteis após a escolha do vencedor do certame.

7.10. Em caso de situação que possa apresentar perigo aos usuários da via pública ou em qualquer outra hipótese que enseje a necessidade atendimentos emergenciais, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar manutenção corretiva em qualquer horário.

7.11. A CONCESSIONÁRIA terá 48 (quarenta e oito) horas para os demais casos de necessidade de manutenção corretiva, estando incluso, se for o caso, prazo para substituição do item que estiver avariado, independentemente de notificação por parte do PODER CONCEDENTE.

7.11.1 Os prazos mencionados poderão ser prorrogados mediante solicitação devidamente fundamentada por parte da CONCESSIONÁRIA e autorizada após análise do PODER CONCEDENTE.

8. FONTES DE RECEITA ALTERNATIVAS

8.1 Todas as demais receitas obtidas pela CONCESSIONÁRIA pela execução do objeto contratual, desde que não advindas da exploração publicitária dos painéis publicitários dos CONJUNTOS TOPONÍMICOS serão consideradas como fontes de receitas alternativas, e sua exploração deverá ser autorizada pelo PODER CONCEDENTE, mediante Plano de Negócios específico a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA, respeitando as normas e legislação vigentes.

8.2 Junto da autorização de exploração de que trata o item 7.1, o PODER CONCEDENTE expedirá regulamento específico em que deverão constar, no mínimo, a forma e o prazo da exploração autorizada, o exercício da Fiscalização desta pelo PODER CONCEDENTE e os direitos e garantias específicos dos USUÁRIOS.

8.2.1 A aprovação da exploração das receitas alternativas se dará pelo gestor do contrato com ratificação do respectivo titular da Secretaria setorial responsável pelo contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

8.3 A exploração de RECEITAS ALTERNATIVAS não poderá comprometer os padrões de qualidade e demais pressupostos do serviço concedido, conforme previsto nas normas e procedimentos integrantes do EDITAL, seus ANEXOS e do presente CONTRATO.

8.4 Na regulamentação de que trata o item 8.2, o PODER CONCEDENTE poderá determinar o pagamento de valor de outorga adicional mensal correspondente a percentual não superior a 15% (quinze por cento) da receita bruta mensal estimada decorrente da exploração desta fonte de receita alternativa, de acordo com análise do Plano de Negócios de que trata o item 8.1.

9. DIRETRIZES DE OPERAÇÃO DOS CONJUNTOS TOPONÍMICOS

9.1 Sem prejuízo de outras diretrizes mencionadas deste TERMO DE REFERÊNCIA que venham a ter implicação nas atividades de operação desta CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá seguir o disposto nos itens a seguir:

9.2. Somente poderão conter publicidade os conjuntos toponímicos que estiverem com as informações sobre os logradouros legíveis e em condições de identificação da via por parte do usuário.

9.3. Somente poderão ser veiculados anúncios e mensagens que tenham classificação livre de acordo com legislação vigente.

9.4. Para o caso de painéis publicitários eletrônicos, a veiculação o acolhimento da legislação vigente que seja pertinente ao tema.

10 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1. Maior Valor de Outorga.

10.2. Valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

10.3. Este valor pode ser depositado integralmente ou dividido em 10 prestações mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais), Proposta da OUTORGA deve vir em envelope lacrado com a identificação "PROPOSTA DE OUTORGA EMPRESA XXXX".

10.4. Em caso de empate sagrar-se-à vencedora a empresa que possuir maior número de contratos junto ao poder público municipal (em todo país) referente aos conjuntos toponímicos com concessão onerosa, desta forma, como parte dos documentos deste edital, a empresa deve fornecer, em envelope separado e lacrado, seus contratos referentes aos conjuntos toponímicos dos últimos 10 (dez) anos, tendo como base o ano de 2025. Envelope identificado como "CONTRATOS CONCESSÃO TOPONÍMICOS"

10.5. Na presistência de empate será escolhida a empresa que possua o maior valor financeiro na soma de todos os contratos que tem como objeto conjuntos toponímicos apresentados referente aos últimos 10 anos tendo como ano base 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Atividade	Primeiro Conjunto de 12 (doze) meses	Segundo Conjunto de 12 (doze) meses
Localização	(a) Região Central (Bairro Centro)	(a) Região Central (Bairro Centro)
Renovação Conjunto Toponímico Padrão	100% do quantitativo da região	Procedimento de Manutenção 100% do quantitativo da região
Implantação de Novos Conjuntos Toponímicos Padrão	100% do quantitativo da região	
Reparo Conjunto Toponímico Padrão	100% do quantitativo da região	100% do quantitativo da região
Localização	(b) Bairros Externos a Região Central	(b) Bairros Externos a Região Central
Renovação Conjuntos Toponímico Padrão	20% do quantitativo da região.	80% do quantitativo da região.
Implantação de Novos Conjuntos Toponímicos Padrão	30 % do quantitativo da região.	70 % do quantitativo da região.
Reparo Conjunto Toponímico Padrão Instalado	100% do quantitativo da região.	100% do quantitativo da região

Orientações:

- (1) Definição da ação **“Renovação Conjuntos Toponímico Padrão”** – já existe o conjunto toponímico instalado, porém o mesmo não está no padrão uniformizado pela municipalidade. Através desta ação a CONCESSIONARIA/EMPRESA deverá uniformizar o conjunto toponímico no padrão deste certame e no quantitativo elencado no ANEXO I.
- (2) Definição da ação **“Implantação de Novos Conjuntos Toponímicos Padrão”** – não existe o conjunto toponímico instalado. Através desta ação a CONCESSIONARIA/EMPRESA deverá instalar o Conjunto Toponímico Padrão na versão uniformizada por este certame e no quantitativo elencado no ANEXO I.
- (3) Definição da ação **“Reparo Conjunto Toponímico Padrão Instalado”** – Já existe o conjunto toponímico instalado, na versão atualizada por este certame ou na versão anteriormente existente, e este foi vandalizado, sofreu avarias devido a sinistro urbano circunscrito ao trânsito ou fenômeno natural. Através desta ação a CONCESSIONARIA/EMPRESA deverá promover de imediato a substituição do Conjunto Toponímico objeto de reparo pelo Conjunto Toponímico Padrão no modelo informado neste certame.

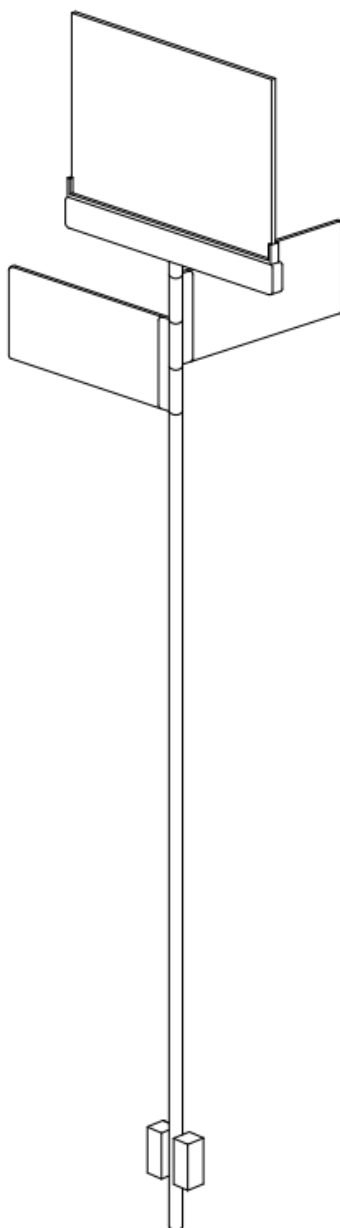
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO V
IMAGEM CONJUNTO TOPONÍMICO PADRÃO

Imagem Ilustrativa – descrição técnica está presente no edital



PERSPECTIVA DO CONJUNTO TOPONÍMICO
Sem Escala

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.